Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 81.686**

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 1.041,** do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que altera o Código Tributário, para prever cassação da licença de estabelecimento utilizado na prática do crime de receptação qualificada.

PARECER

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de aposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, apontando vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade. Entretanto, a Procuradoria Jurídica, em seu Parecer de nº 143, inserto na fls. 20/23, afiança:

> **"(...) o projeto de lei visa tão somente alterar o Código Tributário, para prever a cassação da licença do estabelecimento utilizado na prática do crime de receptação qualificada, o que se faz por meio de instrumento normativo. Alteração esta que não extrapola a competência do Legislativo municipal, visto que o projeto não fere os princípios constitucionais, uma vez que trata-se de um projeto legal e constitucional sob o prisma orgânico formal."**

Isso posto, com a devida vênia, pelas mesmas razões expostas no parecer jurídico do órgão técnico desta Casa, que se manifesta favoravelmente à tramitação do projeto, este relator lança, em conclusão, **voto pela rejeição do veto.**

Sala das Comissões, 15-06-2021.

APROVADO
15/06/21

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

Engº. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/ale